



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 162.957/2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à **aquisição de material de consumo de laboratório, com entrega parcelada, pelo período de doze meses**.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de material de consumo de laboratório, com entrega parcelada, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **30/9/2008:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **1/10/2008:** a partir das 9h até às 9h30 do dia **13/10/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.



2.1.3. 13/10/2008: às 10h: início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.

3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.



- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2 Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo PREÇO TOTAL DO ITEM.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, com configuração, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.



5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.



- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
- 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
- 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.



6.8.5.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.

- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, bem como preços total simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11.1. Entende-se por preço total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.9.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeqüível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;



- d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de requisição pelo almoxarifado de material médico da Câmara dos Deputados;
- e) prazo de validade dos produtos cotados, após o recebimento definitivo pelo Almoxarifado, conforme discriminado nas especificações do Anexo n. 2.
- f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2, com a respectiva marca;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preço unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante que se declarou na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou



suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

8.6. Caso todas as licitantes que ofereceram lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2. e se for o caso, do Título 4 do Anexo n. 1 .

9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.



- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
- 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.
- 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
- 10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo "Esclarecimentos", da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 11.1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 11.2. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.
- 11.3. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no subitem 11.2.
- 11.4. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto do Anexo n. 2.
- 11.5. A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar impropriedades para o consumo durante o período de validade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua notificação.



- 11.6. Caso o produto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do material, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação, em conformidade com a legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
- a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.162.957/2008

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas sanções administrativas ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada multa.

12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.

12.9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, ou no caso de itens subdivididos, sobre o valor total do subitem não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



- 12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.12. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS - CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expressos.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

- 14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes



3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;
- f). Anexo n. 6 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.162.957/2008

decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$.5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 29 de setembro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/08

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de consumo de laboratório, com entrega parcelada, pelo período de doze meses.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações e quantidades estimadas são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

3- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1- A licitante deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

3.1.1-A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

4- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1-A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.

4.2-A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.

4.2.1-O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.

4.3-As amostras deverão conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.

4.4-O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.

4.4.1-A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado no item 4.4.

4.4.2-As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o material efetivamente entregue.



- 4.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 4.2 deste Anexo.

5- DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

- 5.1-Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo todas as informações sobre esses, em língua portuguesa.
- 5.2- O quantitativo fixado serve somente para fins estimativos já que a Câmara poderá a qualquer momento, solicitar quantidades diferentes de cada item, obedecendo o valor total contratado.
- 5.3- O produto será entregue parceladamente, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”.
- 5.4- A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax, devendo retornar à Câmara dos Deputados com o recibo da contratada.
- 5.5- Na ocasião da entrega do produto no Almoxarifado de Material Médico, a nota fiscal que o acompanhará deverá conter, obrigatoriamente, o número do lote, com os respectivos quantitativos e prazos de validade.

6- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico – DEMED e a Coordenação de Almoxarifado - COALM da Câmara dos Deputados, que designarão servidores responsáveis pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 29 de setembro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/08

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - MEIOS DE CULTURA LÍQUIDOS E MEIO DE TRANSPORTE

Subitem 1.1 - MEIO DE CULTURA LÍQUIDO BHI EM TUBO

APLICAÇÃO: bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caldo infusão de cérebro e coração de boi para crescimento de bactérias fastidiosas; acondicionado em tubo, caixa com 10 tubos.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 12

Subitem 1.2 - MEIO DE CULTURA LÍQUIDO TIOGLICOLATO SEM INDICADOR

APLICAÇÃO: bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: meio líquido de baixo potencial de oxiredução, que visa o enriquecimento de amostras contendo germes exigentes ou não, sem indicador; acondicionado em tubo, caixa com 10 tubos de 6 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 12

Subitem 1.3 - MEIO DE CULTURA LÍQUIDO TETRATIONATO EM TUBO

APLICAÇÃO: bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caldo para enriquecimento seletivo de amostras de fezes e outros materiais para o isolamento de patógenos entéricos gram negativos; acondicionado em tubo, caixa com 8 tubos de 3 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 12

Subitem 1.4 - MEIO DE TRANSPORTE CARY-BLAIR EM TUBO COM SWAB

APLICAÇÃO: bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual e estéril contendo: tubo com o meio de transporte e swab fino; caixa com doze tubos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 12

ITEM 02 - MEIOS DE CULTURA SÓLIDOS

Subitem 2.1 - MEIO DE CULTURA ÁGAR MÜELLER-HINTON

APLICAÇÃO: bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: meio de cultura ágar Mueller-Hinton para determinação da sensibilidade antimicrobiana (MIC) pelo método E-test, com espessura entre 3,5 e 4,5 mm e tamanho de 90 mm, pacote com 10 placas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 02 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 12

Subitem 2.2 - MEIO DE CULTURA ÁGAR CLED

APLICAÇÃO: para bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 10 placas; cada placa deve estar identificada com o nome do meio de cultura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 45 dias, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 120

Subitem 2.3 - MEIO DE CULTURA ÁGAR TEAGUE (E.M.B.)

APLICAÇÃO: para bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: meio de cultura específico para bactérias Gram negativas; pacote com 10 placas; cada placa deve estar identificada com o nome do meio de cultura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 45 dias, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 24

Subitem 2.4 - MEIO DE CULTURA ÁGAR CHOCOLATE

APLICAÇÃO: bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: meio de cultura para microorganismos fastidiosos, com suplemento de VX; acondicionado em placa de petri, pacote com 10 placas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 45 dias, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE



Quantidade: 20

Subitem 2.5 - MEIO DE CULTURA ÁGAR MACCONKEY

APLICAÇÃO:bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:ágar seletivo de escolha para o isolamento de Gram negativos, estéril, acondicionado em placas de petri; pacote com 10 placas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:45 dias, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 120

Subitem 2.6 - MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE

APLICAÇÃO:bacteriologia.

CARACTERÍSTICA(S):meio de cultura de base rica; a base de ágar Mueller Hinton ou Ágar Columbia, sem glicose, acrescido de 7% de sangue de carneiro desfibrinado; distribuído em placa de petri com 90 mm de diâmetro x 15 mm de altura.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, descartável, acondicionado em placas de petri; pacote com 10 placas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:45 dias, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 130

Subitem 2.7 - MEIO DE CULTURA ÁGAR SS

APLICAÇÃO:bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:meio de alta seletividade destinado ao isolamento de Salmonella e Shighella; acondicionado em placa de petri, pacote com 10 placas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:45 dias, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 12

ITEM 03 - KITS PARA BACTERIOSCOPIA

Subitem 3.1 - KIT - COLORAÇÃO DE GRAM PRONTO PARA USO

APLICAÇÃO:bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:conjunto completo para coloração de Gram, pronto para uso; contém 04 frascos de 500 ml, sendo 01 frasco de violeta de metila, 01 frasco de lugol, 01 frasco de álcool etílico 99,5GL e 01 frasco de safranina.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2



Subitem 3.2 - KIT - COLORAÇÃO DE ZIHEL-NEELSEN

APLICAÇÃO:bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:conjunto completo de coloração destinado à pesquisa de bacilos álcool-ácido-resistente (BAAR); contém 03 frascos de 500 ml, sendo 01 frasco de azul de metileno concentrado, 01 frasco de álcool ácido e 01 frasco de fucsina fenicada.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

ITEM 04 - SWABS

Subitem 4.1 - SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA E ALGODÃO ALGINATADO

APLICAÇÃO:bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, com haste plástica, algodão alginatado ou com carvão, para coleta de secreção uretral e cultura de gonococos; embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 100

Subitem 4.2 - SWAB ESTÉRIL COM HASTE METÁLICA

APLICAÇÃO:coleta uretral e endocervical para cultura de bactérias.

CARACTERÍSTICA(S):swab com haste metálica de 18cm, ultrafina, recoberta com algodão em uma das extremidades; estéril.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 300

Subitem 4.3 - SWAB ESTÉRIL COM MEIO DE STUART

APLICAÇÃO:bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:tubo com meio de transporte Stuart, com composição definida de baixo potencial de oxiredução destinado a preservação de bactérias, fungos ou parasitas, nos mais variados materiais biológicos;uma unidade corresponde a 1 tubo e 1 swab bacteriológico individualmente embalado.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:08 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE



Quantidade: 400

Subitem 4.4 - SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA E ALGODÃO NÃO TRATADO

APLICAÇÃO:bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, com haste plástica e algodão não tratado; embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 100

Item 5 ALÇA DESCARTÁVEL DE 10MCL COR AZUL ESTÉRIL

APLICAÇÃO:bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril; embalagem individual; pacote contendo 50 (cinquenta) unidades.

COR(ES):azul.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 100

ITEM 06 - XAROPE PARA CURVA GLICÊMICA

Subitem 6.1 - XAROPE GLICOSE SABOR LARANJA CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 50 GRAMAS

APLICAÇÃO:para teste laboratorial de curva glicêmica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:concentração de glicose de 50 gramas por frasco, frasco com 200 ml, solução sabor laranja.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:10 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 72

Subitem 6.2 - XAROPE GLICOSE SABOR ABACAXI CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 50 GRAMAS

APLICAÇÃO:para teste laboratorial de curva glicêmica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:concentração de glicose de 50 gramas por frasco, frasco com 200 ml, solução sabor abacaxi.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:10 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO



Quantidade: 72

Subitem 6.3 - XAROPE GLICOSE SABOR ABACAXI CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 75 GRAMAS

APLICAÇÃO:para teste laboratorial de curva glicêmica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:concentração de glicose de 75 gramas por frasco, frasco com 300 ml, solução sabor abacaxi.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:10 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 60

Subitem 6.4 - XAROPE GLICOSE SABOR CEREJA CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 75 GRAMAS

APLICAÇÃO:para teste laboratorial de curva glicêmica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:concentração de glicose de 75 gramas por frasco, frasco com 300 ml, solução sabor cereja.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:10 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 60

Item 7 COLETOR DE FEZES PARA O MÉTODO CENTRÍFUGO-SEDIMENTAÇÃO

APLICAÇÃO:para exame parasitológico de fezes para pesquisa de ovos, larvas e cistos.

METODOLOGIA:centrífugo-sedimentação.

MATERIAL:plástico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:composto por: pá, cap de vedação, tampa afunilada rosqueável e frasco coletor (com filtro cônico, coletor para volume padronizado de amostra e solução de formaldeído de 5% a 10%); embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2000

Brasília, 29 de setembro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/08

OBJETO: Aquisição de material de consumo de laboratório, com entrega parcelada, pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM 1	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
MEIOS DE CULTURA LÍQUIDOS					
1.1–Meio de Cultura Líquido BHI em Tubo		caixa	12		
1.2–Meio de Cultura Líquido TIOGLICOLATO sem indicador		caixa	12		
1.3– Meio de Cultura Líquido TETRATIONATO em tubo		caixa	12		
1.4 – Meio de transporte CARY-BLAIR em tubo com swab		caixa	12		
TOTAL DO ITEM 1 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO:					

ITEM 2	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
MEIOS DE CULTURA SÓLIDOS					
2.1–Meio de Cultura ÁGAR MÜELLER-HINTON		pacote	12		
2.2–Meio de Cultura ÁGAR CLED		pacote	120		
2.3–Meio de Cultura ÁGAR TEAGUE (E.M.B.)		pacote	24		
2.4–Meio de Cultura ÁGAR CHOCOLATE		pacote	20		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.162.957/2008

ITEM 2	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2.5–Meio de Cultura ÁGAR MACCONKEY		pacote	120		
2.6–Meio de Cultura ÁGAR SANGUE		pacote	130		
2.7–Meio de Cultura ÁGAR SS		pacote	12		
TOTAL DO ITEM 2 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENSO:					

ITEM 3	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
KITS PARA BACTERIOSCOPIA					
3.1–Kit - Coloração de GRAM pronto para uso		U	2		
3.2 - Kit - Coloração de ZIHEL- NEELSEN		U	1		
TOTAL DO ITEM 3 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 3 POR EXTENSO:					

ITEM 4	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
ITEM 04 - SWABS					
4.1 - SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA E ALGODÃO ALGINATADO		U	100		
4.2 - SWAB ESTÉRIL COM HASTE METÁLICA		U	300		
4.3 - SWAB ESTÉRIL COM MEIO DE STUART		U	400		
4.4 -SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA E ALGODÃO NÃO TRATADO		U	100		
TOTAL DO ITEM 4 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 4 POR EXTENSO:					

ITEM 5	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
ALÇA DESCARTÁVEL DE 10MCL COR AZUL ESTÉRIL					
5.1 – ALÇA DESCARTÁVEL DE 10MCL COR AZUL ESTÉRIL		pacote	100		
TOTAL DO ITEM 5 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 5 POR EXTENSO:					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.162.957/2008

ITEM 6	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
XAROPE PARA CURVA GLICÊMICA					
6.1 - XAROPE GLICOSE SABOR LARANJA CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 50 GRAMAS		FR	72		
6.2 - XAROPE GLICOSE SABOR ABACAXI CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 50 GRAMAS		FR	72		
6.3 - XAROPE GLICOSE SABOR ABACAXI CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 75 GRAMAS		FR	60		
6.4 - XAROPE GLICOSE SABOR CEREJA CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 75 GRAMAS		FR	60		
TOTAL DO ITEM 6 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 6 POR EXTENSO:					

ITEM 7	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
COLETOR DE FEZES PARA O MÉTODO CENTRÍFUGO-SEDIMENTAÇÃO					
7.1 - COLETOR DE FEZES PARA O MÉTODO CENTRÍFUGO-SEDIMENTAÇÃO		U	2000		
TOTAL DO ITEM 7 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 7 POR EXTENSO:					

***OBS:** O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que os itens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Brasília, de _____ de 2008.

Representante legal da empresa



**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de de 2008.

Representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 29 de setembro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS
DA PROPOSTA

The screenshot shows the 'CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO' interface. It includes a 'DETALHES' button, a section for 'Item : 1 -' with input fields for 'Valor da Proposta (R\$):' and 'Marca / Modelo:', and two checkboxes for declarations. Below these are buttons for 'ENVIAR PROPOSTA' and 'DESISTIR'. Annotations with arrows point from text boxes to specific fields: 'Informe o PREÇO TOTAL oferecido para o item. NÃO DIGITE VÍRGULAS. Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145 b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000' points to the 'Valor da Proposta' field; 'Informar a marca, observando o disposto no item 7.2, alínea "f.1" do edital.' points to the 'Marca / Modelo' field; 'É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.' points to the first checkbox; 'Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.' points to the second checkbox; and 'Ao clicar no botão "Enviar Proposta" será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta para o item. Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".' points to the 'ENVIAR PROPOSTA' button.

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

Informar a **marca**, observando o disposto no item 7.2, alínea "f.1" do edital.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Ao clicar no botão "Enviar Proposta" será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**. Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Brasília, 29 de setembro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/08
ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço estimado (R\$)	
				unitário	total
1	ITEM 01 - MEIOS DE CULTURA LÍQUIDOS E MEIO DE TRANSPORTE				939,60
1.1	MEIO DE CULTURA LÍQUIDO BHI EM TUBO	CX	12	26,10	313,20
1.2	MEIO DE CULTURA LÍQUIDO TIOGLICOLATO SEM INDICADOR	CX	12	26,10	313,20
1.3	MEIO DE CULTURA LÍQUIDO TETRATIONATO EM TUBO	CX	12	26,10	313,20
1.4	MEIO DE TRANSPORTE CARY-BLAIR EM TUBO COM SWAB	CX	12	32,89	394,68
2	ITEM 03 - MEIOS DE CULTURA SÓLIDOS				20.143,86
2.1	MEIO DE CULTURA ÁGAR MÜELLER-HINTON	PCT	12	45,12	541,44
2.2	MEIO DE CULTURA ÁGAR CLED	PCT	120	45,07	5.408,40
2.3	MEIO DE CULTURA ÁGAR TEAGUE (E.M.B.)	PCT	24	44,97	1.079,28
2.4	MEIO DE CULTURA ÁGAR CHOCOLATE	PCT	20	47,62	952,40
2.5	MEIO DE CULTURA ÁGAR MACCONKEY	PCT	120	45,17	5.420,40
2.6	MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE	PCT	130	47,47	6.171,10
2.7	MEIO DE CULTURA ÁGAR SS	PCT	12	47,57	570,84
3	ITEM 04 - KITS PARA BACTERIOSCOPIA				203,70
3.1	KIT - COLORAÇÃO DE GRAM PRONTO PARA USO	U	2	67,07	134,14
3.2	KIT - COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN	U	1	69,56	69,56
4	ITEM 05 - SWABS				1.735,00
4.1	SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA E ALGODÃO ALGINATADO	U	100	0,43	43,00
4.2	SWAB ESTÉRIL COM HASTE METÁLICA	U	300	1,42	426,00
4.3	SWAB ESTÉRIL COM MEIO DE STUART	U	400	3,05	1.220,00
4.4	SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA E ALGODÃO NÃO TRATADO	U	100	0,46	46,00
5	ALÇA DESCARTÁVEL DE 10MCL COR AZUL ESTÉRIL	PCT	100	19,70	1.970,00
6	ITEM 07 - XAROPE PARA CURVA GLICÊMICA				2.637,36
6.1	XAROPE GLICOSE SABOR LARANJA CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 50 GRAMAS	FR	72	9,99	719,28
6.2	XAROPE GLICOSE SABOR ABACAXI CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 50 GRAMAS	FR	72	9,99	719,28
6.3	XAROPE GLICOSE SABOR ABACAXI CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 75 GRAMAS	FR	60	9,99	599,40
6.4	XAROPE GLICOSE SABOR CEREJA CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 75 GRAMAS	FR	60	9,99	599,40
7	COLETOR DE FEZES PARA O MÉTODO CENTRÍFUGO-SEDIMENTAÇÃO	U	2000	2,63	5.260,00
TOTAL GERAL					33.284,20

Brasília, 29 de setembro de 2008.

Sílvia Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA)
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO DE LABORATÓRIO.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e oito,
a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital,
inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada
CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor
FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-
DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o
n. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato
representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente
e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam
em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência,
com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, daqui por diante
denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos
Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa
n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado
simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 177/08 e
seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo de
laboratório, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo
com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 02 ao Edital do Pregão
Eletrônico n. 177/08, e demais exigências e condições expressas no referido Edital e
seus anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os
efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 177/08 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/08;
- c) Ata do Pregão Eletrônico n. 177/08.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas
condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por
cento) do valor decorrente do presente contrato, em razão de inclusão ou exclusão
de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições
constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da
LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto
no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por



acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às quantidades e especificações descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 177/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

O prazo de entrega do material objeto deste Contrato será de no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data de requisição pelo Almoxarifado de Material Médico da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O material objeto deste Contrato será entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

Parágrafo segundo – O produto será entregue parceladamente, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”.

Parágrafo terceiro – A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax, devendo retornar com o recibo da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – O quantitativo fixado serve somente para fins estimativos já que a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar quantidades diferentes de cada item, obedecendo o valor total contratado.

Parágrafo quinto – Na ocasião da entrega do produto no Almoxarifado de Material Médico, a nota fiscal que o acompanhará deverá conter, obrigatoriamente, o número do lote, com os respectivos quantitativos e prazos de validade.

Parágrafo sexto – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo todas as informações sobre esses, em língua portuguesa.

Parágrafo sétimo – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo oitavo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto do Anexo n. 02 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 177/08.

Parágrafo nono – Caso o produto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do produto, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 177/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência



Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste contrato, nos termos do art. 78 da Lei n. 8.666/1993, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar impropriedades para o consumo durante o período de validade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, omissões ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 177/08, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo órgão fiscalizador, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas no respectivo dispositivo, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO ESTIMADO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento objeto deste contrato entregue à Câmara dos Deputados, e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da



regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.488 de 2007, o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Consideram-se órgãos fiscalizadores do presente contrato, o Departamento Médico – DEMED e a Coordenação de Almoxarifado – COALM da CONTRATANTE, que designarão servidores responsáveis pelos atos de fiscalização e acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2008.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.162.957/2008

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fábio Chaves Holanda

(nome)

Diretor Administrativo

(cargo na empresa)

CPF n. 170.479.943-00

CPF n.

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 29 de setembro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro